



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Manutenção e Aprimoramento da Iluminação Pública, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de maio de 2026

HORAS: 08h:30min (oito horas e trinta minutos)

SÍTIO: www.licitasluisgonzagama.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE LANCE: Valor Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação para Ampla Concorrência

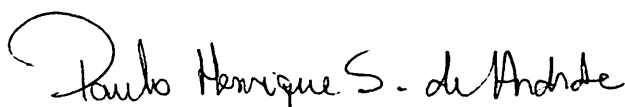
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

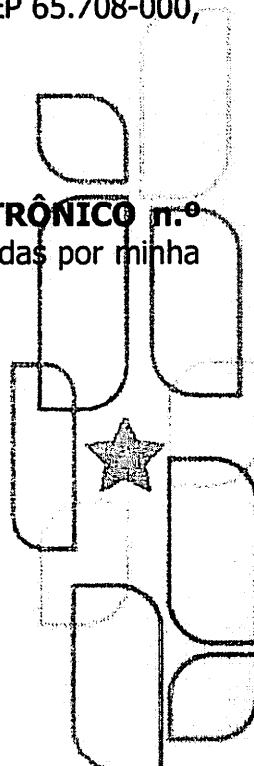
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de abril de 2026.



PAULO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE

Coordenador de Planejamento da PMSLGM

Praça da Bandeira, S/N, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão
CEP: 65708-000
www.saoluizgonzaga.ma.gov.br



Pr



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	5
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	7
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	7
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	10
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA	12
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	19
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	22
15. DA VISTORIA TÉCNICA	25
16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE	26
17. DA HABILITAÇÃO	26
18. DOS RECURSOS	39
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	40
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	41
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	42
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES	45
24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	46
25. DA GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO	51
26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	51
27. DO REAJUSTE	53
28. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	55
29. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	58
30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	58
31. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS OBJETOS	58
32. DAS OBRIGAÇÕES	59
33. DO PAGAMENTO	59
34. DISPOSIÇÕES FINAIS	59
35. DO FORO	60
TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO	61
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	110
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS	136
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	149
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	150
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	151
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	153
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA	154
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA	155
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA	156
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL	158



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**, através da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 30/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **014/2026-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Manutenção e Aprimoramento da Iluminação Pública, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, no endereço **www.licitasluisgonzagama.com.br**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **13 de maio de 2026 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**, no **sítio www.licitasluisgonzagama.com.br**. Outras informações:

REGISTRO DE PREÇOS	INVERSÃO DE FASE	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO	POR ITEM
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA		
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA		
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		

VISTORIA
FACULTADO

Dia 27 de abril de 2026

Dia 13 de maio de 2026

De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO DE CONTRATO

ph



IMPUGNAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO

CONSULTAS E EDITAL SECRETARIAS PARTICIPANTES

OBSERVAÇÕES GERAIS

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

www.licitasluisgonzagama.com.br

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

A disputa dar-se-á pelo **MODO FECHADO E ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais)**

INFORMATIVO

Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida no Termo de Referência;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

Não cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;



Ph



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;

ANEXO VIII – MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IX – MINUTA DE ATESTADO DE NÃO VISITA;

ANEXO X – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Manutenção e Aprimoramento da Iluminação Pública, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. O valor orçado da despesa é de **R\$ 1.887.195,58 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**;

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;



- 1.6.** Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)
- 1.7.** A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária, composição unitária de preços, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico- Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br ou licitacao@saoluigonzagadomaranhao.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**, com sede na **Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;

- 2.2.** A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

- 2.2.1.** O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.licitasluisgonzagama.com.br, no dia **13 de maio de 2026 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.2.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.licitasluisgonzagama.com.br;
- 2.2.3.** A fase competitiva terá início previsto para o dia **13 de maio de 2026 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**;
- 2.2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;
- 2.2.5.** O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando,



conforme **item 20** do Edital;

2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, até o limite de horário previsto no sistema;

5.3. Para os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



h



- 5.5.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.5.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.11.** Observações:
- 5.5.11.1.** O impedimento de que trata o **item 5.5.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



- 5.5.11.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.5.5. e 5.5.6.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 5.5.11.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.5.11.4.** O disposto no **item 5.5.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 5.5.11.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
- 5.6.** Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação no Pregão, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.6.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.6.5.1. Assinalar no campo "não" ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME's e EPP's;

5.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico **www.licitasluisgonzagama.com.br**;

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e mantê-los



atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos no **sistema** para recebimento de proposta.

8.1.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da proposta e documentação;

8.1.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.

- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;

- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor





classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 10.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observados os seguintes elementos que compõem a proposta:

10.1.1. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

10.1.2. Planilha Orçamentária, rubricada/assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;

10.1.4. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

10.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

10.1.6. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Anexo ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

10.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da abertura;



- 10.1.8.** Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses corridos**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 10.1.9.** Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo do Edital**;
- 10.1.10.** Os documentos exigidos no **item 10**, subitens **10.1.2 a 10.1.6** deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 10.1.11.** Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 10.1.12.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 10.1.13.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese está poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 10.1.14.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 10.1.15.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 10.1.16.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço;
- 10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

fm



qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

- 10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;
- 10.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 10.9.** O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária;
- 10.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato;
- 10.12.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 10.13.** Para fins de participação no certame, serão consideradas apenas as informações fornecidas no momento do cadastramento do valor global, bem como a descrição do objeto, conforme especificado no Termo de Referência;
- 10.13.1.** Não será exigida da licitante a apresentação de Proposta Comercial e Documentos Complementares, como planilha orçamentária, composição



unitária de preços, composição de BDI, composição de encargos sociais, curva ABC, cronograma físico-financeiro, entre outros, juntamente com os documentos de habilitação;

- 10.13.2.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá obrigatoriamente apresentar a Proposta de Preço adequada, conforme disposto no item 14.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital;
- 11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 11.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;
- 11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 11.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 11.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;
- 11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença



de valores de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

- 11.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo dado no sistema após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível;
- 11.11.** O processo licitatório adotará o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**. Na etapa aberta, poderão participar apenas os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e aqueles cujas propostas estejam até **10% (dez por cento)** acima da menor proposta. Nessa fase, os licitantes qualificados terão a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão, incluindo eventuais prorrogações;
- 11.11.1.** Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 11.10**, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, incluindo aquelas empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos;
- 11.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá uma duração inicial de dez/quinze minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que um lance for ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão;
- 11.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no subitem anterior, será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados durante esse período, incluindo lances intermediários;
- 11.11.4.** Na ausência de novos lances conforme as regras estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema organizará e divulgará a ordem final de classificação dos lances;
- 11.11.5.** Uma vez definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, poderá decidir pelo reinício da disputa aberta, visando a definição das demais colocações;
- 11.11.6.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários para nova classificação;
- 11.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



- 11.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 11.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no chat do Certame no **www.licitasluisgonzagama.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.18.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 11.19.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 12.1.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 12.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 12.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



demaís licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.2.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.2.3. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado;

12.2.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3. No que trata a realização de sorteio do **item 12.1.6**, leva-se em consideração o artigo 79º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de janeiro de 2025.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação;





- 13.2.** A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 13.3.** Para efeito de avaliação da **exequibilidade** e de **sobre-preço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;
- 13.4.** A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada;
- 13.5.** Serão **considerados inexecuíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 13.6.** Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte;
- 13.6.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.7.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente;
- 13.10.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou inexecuível;



- 13.10.1.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.11.** O Pregoeiro pode determinar de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço e a legalidade da proposta;
- 13.11.1.** A solicitação será feita mediante sistema eletrônico e o prazo será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.
- 13.12.** Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.14.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.15.** Nos itens não exclusivos para a participação das ME's e EPP's que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;
- 13.15.1.** Em caso positivo, será novamente realizado procedimento de desempate já disposto neste Edital.
- 13.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 13.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 13.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste instrumento convocatório.



14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**

14.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

14.3. A Proposta Comercial Adequada, deverá ser enviada, em **01 (uma) via**, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;

14.3.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;

14.3.2.1. O e-mail é de fundamental importância, pois envio da **Autorização de Serviço e Ata de Registro de Preços** serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.

14.3.3. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

14.3.4. Planilha Orçamentária, assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

14.3.5. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado do Projeto Básico, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º



7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;

- 14.3.6.** Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula n.º 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;
- 14.3.7.** Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 14.3.8.** Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 14.3.9.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da abertura;
- 14.3.10.** Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses** corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 14.3.11.** **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do Anexo do Edital;
- 14.3.12.** Os documentos exigidos no **item 14.3**, subitens **14.3.2 a 14.3.6** deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 14.3.13.** Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 14.3.14.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 14.3.15.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese está poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 14.3.16.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar



os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;

- 14.3.17.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 14.3.18.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 14.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 14.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 14.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 14.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 14.11.** O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 14.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do



contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

- 14.14.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 14.15.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 14.16.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

- 15.1.** Será solicitado a vistoria técnica;
- 15.2.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas;
- 15.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 15.3.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 15.3.2.** Entende-se como "**credenciado(s)**" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "**procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa**", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 15.3.3.** Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 15.2,**



comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos.

15.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

15.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

16.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. Possuir Cadastro do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.1.4. Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

17.1.5. Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429,



de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

17.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros;

17.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

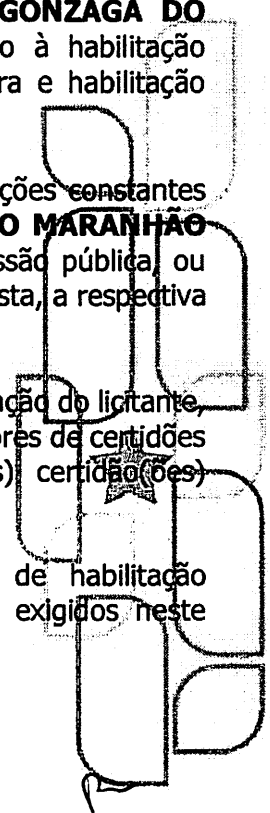
17.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

17.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

17.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

17.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste





Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

17.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

17.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

17.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

17.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

17.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

17.9. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado vencedor;

17.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF



diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

17.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.12. A Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

17.12.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

17.12.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

17.12.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

17.12.4. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

17.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

17.12.6. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.12.7. No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;



- 17.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 17.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.12.10.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 17.12.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.13. A Regularidade Fiscal,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.13.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 17.13.3.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.5.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à



atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

- 17.13.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 17.13.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.13.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.13.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 17.14. A Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.14.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;
- 17.14.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- 17.14.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;
- 17.14.2.2.** Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último

R



exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.14.2.3. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

17.14.2.3.1. Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.14.2.3.1.1. Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

17.14.2.3.2. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

17.14.2.3.2.1. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

17.14.2.3.3. Índice de Liquidez Geral – (ILG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

~



17.14.2.3.3.1. Este índice leva em consideração a situação a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

17.14.2.4. As empresas com menos de 02 (dois) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

17.14.2.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

17.14.2.6. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

17.14.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

17.14.2.8. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.14.2.9. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

17.14.2.10. As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na



Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

17.14.2.11. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

17.14.2.12. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**Instrução normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

17.14.3. Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

17.14.3.1. 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

17.14.3.2. 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

17.14.4. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

17.14.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



17.14.6. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

17.15. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.15.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;

17.15.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;

17.15.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

17.15.4. Para a definição das exigências técnico-profissional a serem comprovadas, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, VI, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	520
POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA H=6,0M, SEM LUMINÁRIAS LED, DUAS PÉTALAS 2X50W (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	30
CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un	20
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	790
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1580
BRAÇO CURVO P/ LUMINÁRIA GALV. 48MMX3,00MTS	un	96



17.15.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital:

I. Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

II. Administrador ou o diretor;

III. Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

IV. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

17.15.4.2. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

17.15.4.3. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

17.15.4.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

17.15.4.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

17.15.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo do **Anexo VIII e IX** do Edital;

17.15.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de



execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

17.15.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação através do e-mail licitacao@saoluigonzagadomaranhao.ma.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

17.15.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.16. Das DECLARAÇÕES:

17.16.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO IV**);

17.16.2. Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO V**);

17.16.3. Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO VI**);

17.16.4. Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, conforme modelo (**ANEXO VII**);

17.16.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo (**ANEXO VIII**);

17.16.6. Declaração que a licitante não realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços (**NÃO VISITA**), assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo (**ANEXO IX**);

17.16.7. Modelo de Carta Proposta, conforme modelo (**ANEXO X**);

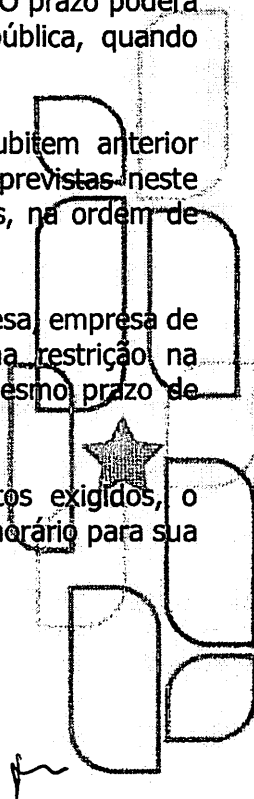
17.17. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:

17.17.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado



digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

- 17.17.2.** Cópia de documento de identidade do procurador.
- 17.18.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;
- 17.19.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 17.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 17.20.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 17.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 17.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 17.22.1.** Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;
- 17.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;





- 17.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 17.25.** Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;
- 17.26.** A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;
- 18.1.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 18.1.2.** Serão desconsiderados qualquer interposição de recurso antes do momento que trata o **item 18.1**.
- 18.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após a solicitação expressa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais;
- 18.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, no sítio eletrônico **www.licitasluisgonzagama.com.br**;
- 18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;
- 18.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento



resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 18.8.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 18.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;
- 18.10.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 18.11.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

- 19.1.1.** Quando for provido recurso que anule atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou que a própria sessão seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já regulamentado neste Edital;
- 19.1.3.** Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 19.1.4.** Se o Pregoeiro verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a



sessão reaberta;

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

19.3. O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.licitasluisgonzagama.com.br, no prazo e horário estabelecidos;

20.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

20.1.2. Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na **Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;

20.1.3. O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;

20.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;

20.1.5. Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não



comprometer a formulação das propostas.

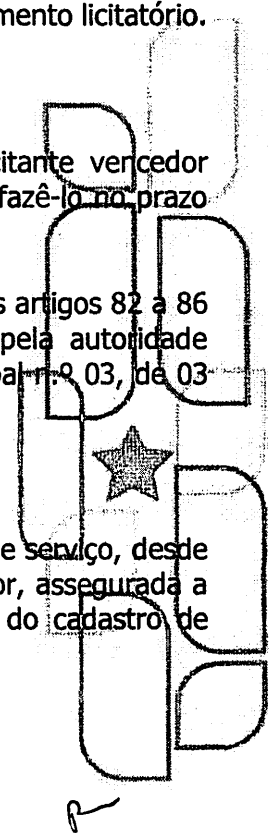
- 20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e no www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Caberá a Autoridade Competente Adjudicar e Homologar o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação;
- 22.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 22.3.** Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 22.4.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de





reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;

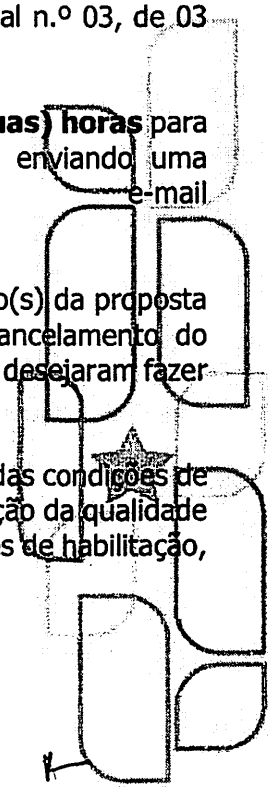
- 22.4.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 21.4**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 22.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 22.6.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:
- 22.6.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 22.6.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 22.6.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 22.7.** O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 22.8.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades;
- 22.9.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 22.10.** No caso de desistência de serviço, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes;
- 22.11.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;



- 22.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 22.13**;
- 22.13.** Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
- 22.13.1.** Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 22.13.2.** A pedido do fornecedor.
- 22.14.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;
- 22.14.1.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;
- 22.14.2.** O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 22.16.** Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal/nota fatura de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;
- 22.16.1.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 22.16.2.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
- 22.17.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 103º, do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;



- 22.17.1.** Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;
- 22.17.2.** Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INCC;
- 22.17.3.** A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 22.18.** A existência de preço registrado não obriga a **Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições;
- 22.19.** A **Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** se compromete na contratação imediata de **10% (dez por cento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**
- 23.1.** Deverá ser seguido os parâmetros utilizados pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 23.2.** Encerrado o certame licitatório, o licitante terá um prazo de **02 (duas) horas** para formalizar sua solicitação de inclusão no cadastro de reserva, enviando uma manifestação expressa para o e-mail **licitacao@saoluisgonzagadomaranhao.ma.gov.br**;
- 23.3.** A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes;
- 23.4.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame;





- 23.5.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

- 24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 24.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 24.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

- 24.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- 24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 24.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

- 24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 24.1.5.** Fraudar a licitação;

- 24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- 24.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 24.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 24.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2.** Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:
- 24.2.1.** Do Cancelamento do Registro de Preço:
- 24.2.1.1.** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:
- 24.2.1.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 24.2.1.1.2.** Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 24.2.1.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 24.2.1.1.4.** Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.
- 24.2.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 24.2.1.1.1 a 24.2.1.1.4 do item 24.2.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 24.2.2.** Advertência:
- 24.2.2.1.** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediária ou



de substituição/reposição.

24.2.3. Multa:

24.2.3.1. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

24.2.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

24.2.3.3. O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 24.2.1**, sujeitará a Contratada/Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

24.2.3.3.1. De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;

24.2.3.3.2. Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do **subitem 24.2.3.3.1**;

24.2.3.3.3. Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 24.2.1** cumulativamente a este;

24.2.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação.

24.2.3.4. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **"subitem 24.2.3.3.1"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;

24.2.3.5. O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

24.2.3.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de



outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.2.4. Impedimento de licitar e contratar e:

24.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

24.2.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.2.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

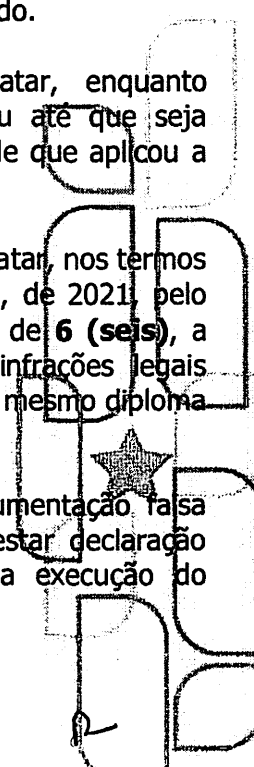
24.2.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2.5.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

24.2.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





24.2.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2.5.2. A sanção estabelecida no **item 24.2.54.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;

24.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

24.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

24.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

24.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 24.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação



- 24.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 24.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos
- 24.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento
- 24.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente
- 24.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 25.1.** A garantia da proposta e a garantia da execução para a presente contratação estão previstas na Minuta do Contrato e Projeto Básico, anexos do presente Edital.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 26.1.** Após a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 26.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 26.2.1.** Poderá assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por meio de envio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;



- 26.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;
- 26.2.3.** O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, antes de decair o prazo inicial;
- 26.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 26.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 26.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 26.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 26.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Minuta do Contrato;
- 26.5.** Poderá previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível alteração da situação de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou o sofrimento de alguma sanção de impedimento/suspensão de contratação com a Administração Pública;
- 26.5.1.** Existindo alguma restrição, o vencedor deverá regularizar sua situação no que for possível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos;
- 26.6.** Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 26.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar



possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADI;

- 26.8.** Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-MA, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA n.º 413/97;
- 26.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes para, após a verificação de cumprimento dos requisitos de habilitação, assine a Ata de Registro de Preço e Contrato.

27. DO REAJUSTE

- 27.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (**07/04/2026**);
- 27.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} \times V$$

Onde:

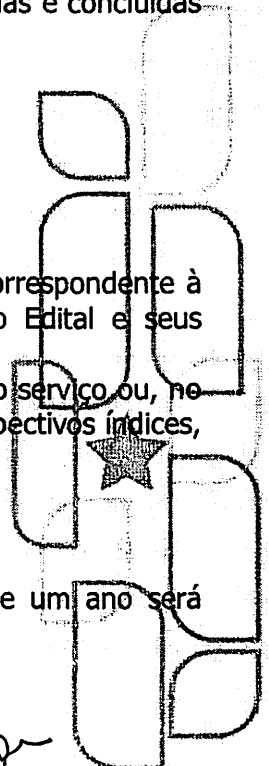
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base/data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

Ii = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

- 27.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será





contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

- 27.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 27.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 27.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 27.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes;
- 27.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila;
- 27.9.** Condições para aplicação do Reajuste:
- 27.9.1.** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações;
- 27.9.2.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
- I.** Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto;
- II.** Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.
- 27.10.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência



incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

28. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

28.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I.** Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **3 (três) meses**;



- III.** Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 28.3.** Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- I.** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
- 28.4.** A extinção do contrato poderá ser:
- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- III.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 28.4.1.** A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 28.5.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e



terá direito a:

- I.** Devolução da garantia;
- II.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III.** Pagamento do custo da desmobilização.

28.6. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

- I.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III.** Execução da garantia contratual para:
 - a)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- IV.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

28.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 27.6 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

28.6.2. Na hipótese do inciso II do item 28.6 o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

28.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa **CONTRATADA**, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado;

28.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa **CONTRATADA** caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados;



- 28.9.** Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

29. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 29.1.** Competirá a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**, através da **Secretaria Requisitante**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do **serviço(s) do(s) objeto(s)**.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 30.1.** Conforme artigo 107 do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 30.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

31. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS OBJETOS

- 31.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- 31.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 31.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a **90 (noventa) dias**;
- 31.1.3.** O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação destes quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

- 31.2.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente



Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES

- 32.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

33. DO PAGAMENTO

- 33.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;
- 34.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 34.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 34.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 34.5.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 34.6.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 34.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 34.8.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;

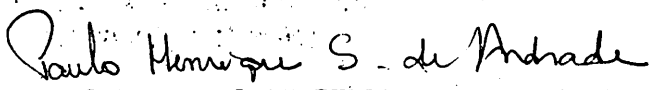


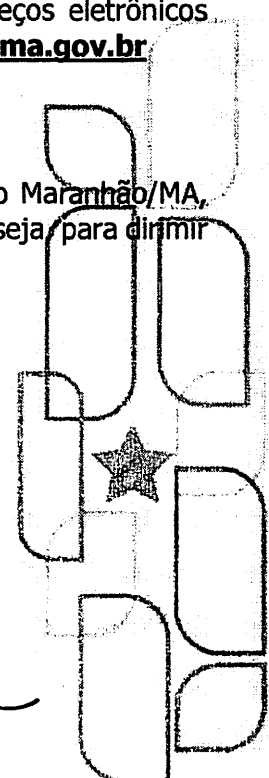
- 34.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 34.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 34.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 34.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 34.14.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 34.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 34.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 34.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos endereços eletrônicos www.licitasluisgonzagama.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br

35. DO FORO

- 35.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de abril de 2026.


PAULO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE
Coordenador de Planejamento da PMSLGM





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

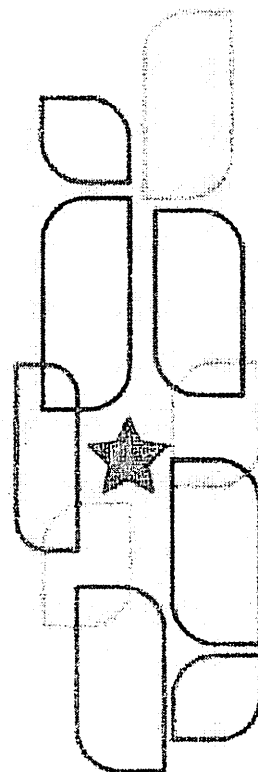
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

**TERMO DE REFERÊNCIA E
PROJETO BÁSICO**





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo refere-se ao **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Manutenção e Aprimoramento da Iluminação Pública, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, contemplando serviços futuros de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário;

Critério de Exclusividade: Licitação com item para Ampla Concorrência;

Critério de Lance: Valor Global;

Tipo de licitação: Menor Preço;

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo;

Referência de Preços: Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas: **SINAPI (02/2026) – Maranhão; SBC (09/2025); ORSE (07/2025); AGETOP CIVIL (12/2025) e CPOS (01/2026).**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços de manutenção e aprimoramento do sistema de iluminação pública é uma medida essencial para garantir a segurança, a trafegabilidade e a valorização dos espaços públicos em São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. A iluminação pública é um serviço público contínuo e indispensável, cuja falha impacta diretamente na prevenção da criminalidade e na fluidez do tráfego noturno, tornando a sua plena operacionalidade uma prioridade da administração municipal.

A necessidade desta contratação ampara-se na busca por um padrão de luminosidade confiável que atenda tanto às demandas corretivas como a substituição de lâmpadas



e componentes desgastados quanto às demandas preventivas e de modernização. Ao viabilizar o suporte técnico ágil e a implementação de tecnologias com maior eficiência energética, o Município não apenas zela pelo patrimônio público, mas também promove a redução de gastos com energia e manutenção a longo prazo.

Dessa forma, a contratação se justifica pela imperiosidade de manter o parque luminotécnico em perfeitas condições de uso, assegurando que o serviço seja prestado de forma ininterrupta e eficiente. A iniciativa está em estrita conformidade com os preceitos de planejamento e interesse público estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, consolidando-se como o instrumento adequado para elevar a qualidade de vida e a segurança dos cidadãos em todo o território municipal.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

Para a execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA foi feito um levantamento em campo, de forma a determinar a quantidade de pontos de iluminação do município. São aproximadamente 5.000 pontos de iluminação pública conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Manutenção e Aprimoramento da Iluminação Pública, Serv. de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.		1	R\$ 1.887.195,58	R\$ 1.887.195,58
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 1.887.195,58
um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos					

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas:

Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de **R\$ 1.887.195,58 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

A estimativa dos quantitativos de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de manutenção e recuperação asfáltica das vias públicas foi realizada com base em um levantamento detalhado das condições atuais das ruas e avenidas da cidade. Foram considerados fatores como a idade do pavimento, o grau de



deterioração, a necessidade de recuperação estrutural e a demanda por serviços de manutenção preventiva. Além disso, foram definidas margens de segurança nos estoques de materiais essenciais, como asfalto, sinalização horizontal e vertical, peças de reposição e ferramentas, de modo a garantir a continuidade das operações e evitar qualquer interrupção nos serviços, promovendo uma gestão eficiente e sustentável dos recursos disponíveis;

O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;

Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a utilizar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DOS SERVIÇOS

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor Responsável, no local por ele designado;

A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou ORDENS DE SERVIÇO**;

No decorrer da execução dos serviços será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;



Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

A execução dos serviços será realizada através de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitida pela **Secretaria Requisitante** e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;

Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo **6 (seis) meses**, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a **CONTRATADA** promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Da classificação dos serviços e forma de seleção

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica:

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Requisitos da Contratação

Conforme projeto básico, atender aos requisitos estabelecidos no Edital:

Gestão do Contrato e Critérios de Medição

A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;





As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

O objeto será pago até o **30º (trigésimo) dia** da execução dos serviços, após liberação do pedido de medição, juntamente com a apresentação da nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão;

A Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

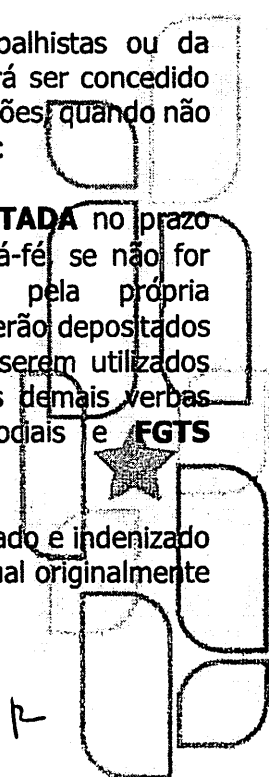
O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela **CONTRATADA** relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da **CONTRATADA** que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** somente na ocorrência do fato gerador;

Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação:

Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e **FGTS** decorrentes.

A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;





Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;

Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei n.º 7.418/85.

5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO

O serviço será realizado mediante **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;

O prazo de execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação ou emissão da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** pela **Secretaria Requisitante**;

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;

Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto;

Todas as despesas relacionadas à seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

Somente serão recebidos os serviços na totalidade da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;

Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, que terá o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

Em caso de não aceitação dos objetos, a **CONTRATADA** será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:

Recebimento **PROVISÓRIO**:

O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.

Recebimento **DEFINITIVO**:

Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.

Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;

Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades cabíveis;

Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos objetos no prazo



máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

Os objetos deverão ser executados no local indicado na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela **Secretaria Requisitante**;

Os materiais, veículos, máquinas e utensílios a serem utilizados nos serviços pela **CONTRATADA** deverão estar em bom estado de conservação;

Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;

No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela administração;

A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto;

A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos materiais, veículos, máquinas e utensílios que não atendam às exigências deste Termo;

Para o cumprimento do objeto deste termo, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;

O futuro contrato, em nenhuma hipótese, poderá se configurar como vínculo empregatício, uma vez que se trata de uma empresa prestando serviço ao município, numa relação contratual regida pela lei civil;

Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;

O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;



No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;



O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

e



Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e outras legislações pertinentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto conforme descrito no **item 3** deste Termo de Referência;

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "**menor preço por item**", com o objetivo de assegurar a melhor contratação para o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**;

A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência;

Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

Critério de aceitabilidade dos Preços:

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);



Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*,xx);

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais.

O licitante deverá encaminhar a Carta-Proposta Adequada acompanhados seguintes documentos:

- a) Resumo do Orçamento;
- b) Planilha Sintética de Preços Propostos onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
- c) Composição de Custos Unitários;
- d) Curva ABC de Serviços e Insumos;
- e) Demonstrativos de detalhamento das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;
- f) Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (encargos sociais);
- g) Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DO OBJETO

Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

Para Habilitação Jurídica

Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

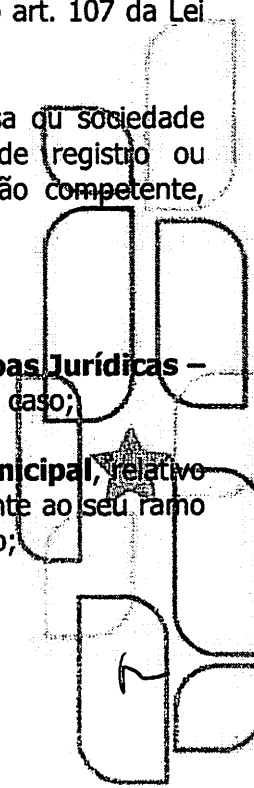
No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para Regularidade Fiscal

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

Para com a **Fazenda Federal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

Balancos patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por



índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

Para Qualificação Técnica:

Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto;

Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico indicado;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (conforme Art. 67, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021) que contenham no mínimo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	520
POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA H=6,0M, SEM LUMINÁRIAS LED, DUAS PÉTALAS 2X50W (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	30
CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un	20
CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	790
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1580
BRAÇO CURVO P/ LUMINÁRIA GALV. 48MMX3,00MTS	un	96

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal para fins do Edital:

- I. Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- II. Administrador ou o diretor;



- III. Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- IV. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante; fato este que inabilitará todas as envolvidas.

O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Aceito Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

A empresa licitante deverá indicar um **"Engenheiro Civil"**, **"devidamente credenciado"**, e de **"posse"** do **"Atestado de Vistoria"**, que faz parte do Edital, para apresentar-se na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, **até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame**, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar na "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão;**

Entende-se como **"credenciado(s)"** (a)s pessoa(s) indicada(s) em **"procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa"**, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Saber e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

Esse Atestado/Declaração será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 7.1.4.8**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

A visita ao local dos serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Não Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

A visita técnica deverá ser requerida junto a **Secretaria Municipal de Administração** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior à data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**;

Justificativa Econômica Adicional: A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços, fundamenta-se não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que evidencia as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.

Otimização do Poder de Compra: O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

Redução de Custos Administrativos: O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;



Previsibilidade e Estabilidade de Preços: O SRP proporciona previsibilidade e estabilidade de preços durante a vigência da ata, protegendo o município contra flutuações de mercado e permitindo um planejamento orçamentário mais preciso;

Flexibilidade na Gestão Orçamentária: O SRP permite que o município ajuste suas contratações conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e garantindo uma alocação estratégica e eficiente dos recursos ao longo do exercício financeiro;

Economia de Escala: Com o SRP, o município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo unitário dos serviços tende a diminuir com o aumento do volume de contratação, resultando em reduções significativas, especialmente para contratos de grande extensão;

Impacto Positivo na Competitividade: A utilização do SRP incentiva a participação de mais fornecedores, aumentando a competitividade e as condições comerciais vantajosas para o município, garantindo o uso eficiente do dinheiro público;

Conclusão: A análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar o Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços, assegurando que o município de São Luís Gonzaga do Maranhão esteja preparado para atender às necessidades locais de forma econômica, eficiente e sustentável.

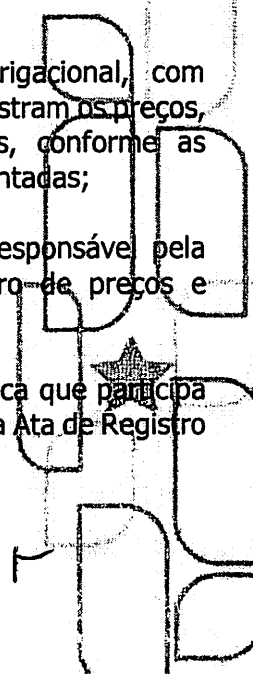
9. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras da Administração Pública;

Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;

Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;





Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos;

O registro a que se refere o **item 9.10** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;

Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 9.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, obedecendo o Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;

A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 9.11** será efetuada, quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos do Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;

O anexo que trata o **item 9.10** consiste na ata de realização da sessão pública de pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;



A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

Do Cadastro Reserva, conforme Art. 105 do Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;



Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário);

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025.

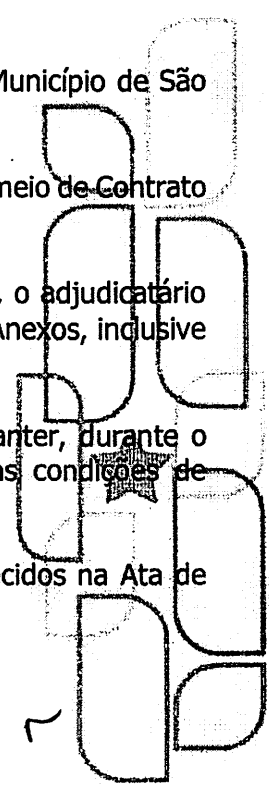
As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;

Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;

Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.





10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

11. VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas;

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública:

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

Entende-se como **"credenciado(s)"** (a)s pessoa(s) indicada(s) em **"procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa"**, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 11.1.1**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as



informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO

Adjudicação por Preço Unitário.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros objetos hábeis;

A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

15. DA CONTRATAÇÃO

A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de serviço em igualdade de condições.

A contratação com a(s) empresa(s) detentora do serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando-se o que segue:



Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros objetos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme preceitua o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

Vinculam-se aos outros objetos hábeis mencionados no **item acima**, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

O(s) contrato(s) ou outros objetos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

Em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação;

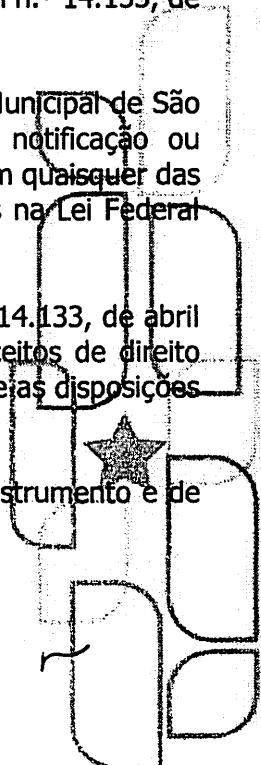
O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e no edital desta licitação;

Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;





O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;

Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à **CONTRATANTE**:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Edital;

Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s);

Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;

Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;



Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;

Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários.

16.1. Compete à **CONTRATADA**:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofrido;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Construir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia **30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal; da sede ou domicílio do licitante;

Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

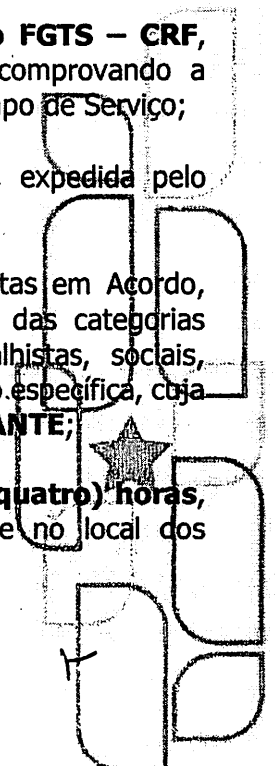
Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Serviço e Reconhecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postuiados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;

Apresentar os empregados devidamente identificados;

Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Seu Lir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;



Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira abrangente em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;



A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Inciso II do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar 30% (trinta por cento) do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**;

A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **SUBCONTRATADAS**, como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser sub **CONTRATADA** os seguintes documentos:

Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;

Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;

Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.).

As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**;

A empresa **CONTRATADA** responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;



A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato;

Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados;

Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato;

Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;

Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;

Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE** com base nas legislações em vigor sobre o tema.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

20. RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento é a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados;

Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros objetos hábeis.

O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Serviço de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;

Examinar o objeto, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá



elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Carta Solicitando o Pagamento;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;

Nota Fiscal;

Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à **CONTRATADA** o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços;

- Módulo 1:** Composição da Remuneração;
- Submódulo 2.2:** Encargos Previdenciários e FGTS;
- Submódulo 2.3:** Benefícios Mensais e Diários;
- Submódulo 4.2:** Substituto na Intrajornada;
- Módulo 5:** Insumos; e





Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à **CONTRATADA**, devendo ser pagos pela Administração à **CONTRATADA** somente na ocorrência do seu fato gerador;

As verbas discriminadas na forma da alínea "**21.7.1.2**" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "**21.7.1.2**" acima não gera direito adquirido para a **CONTRATADA** das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital;

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao serviço, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da **Secretaria Requisitante**, acompanhada dos documentos acima elencados.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a **CONTRATADA** que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento do serviço do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a



variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**;

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

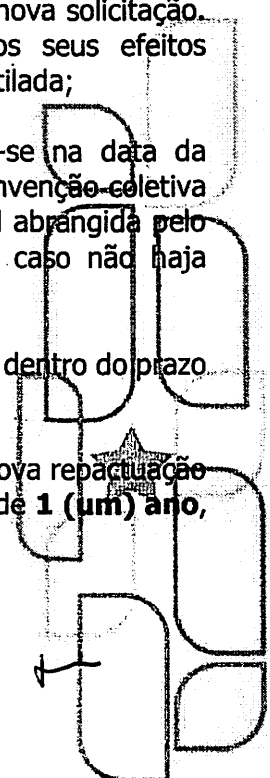
Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado;





Prefeitura do
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Saber e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

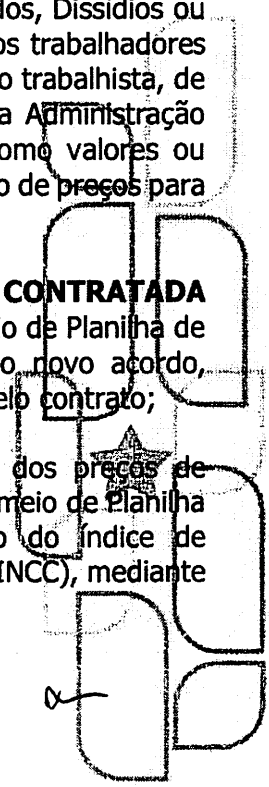
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), mediante a aplicação da fórmula;





No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

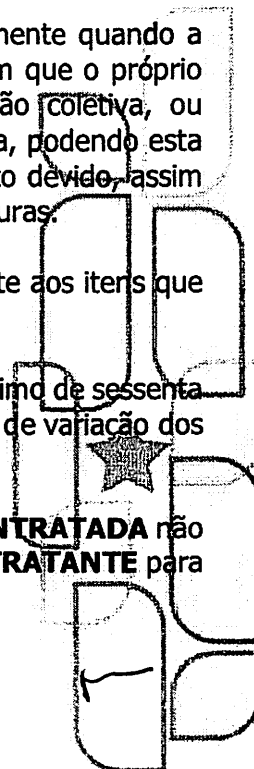
Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;





As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

25. DA PUBLICAÇÃO

O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Art. 94 e 176, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, ocorrendo as despesas da **CONTRATANTE**.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

Outras condições específicas:

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

27. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo n.º 31 da Lei Federal n.º 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores."

28. DA PESQUISA DE MERCADO



Prefeitura do
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

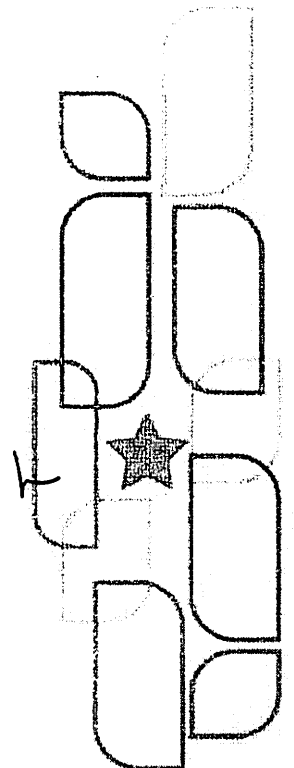
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

As pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme **Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025**, assim, foi elaborada a planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **SINAPI (02/2026) – Maranhão; SBC (09/2025); ORSE (07/2025); AGETOP CIVIL (12/2025) e CPOS (01/2026)**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

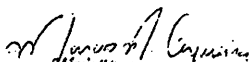


010305/2026



**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Município do Maranhão

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA.


Márcio Mendes Lequeiro
Engenheiro Eletricista
CREA 6906 D / MA



**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Cidade e Indústria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

Proc. Nº

Rubrica:

010305/2026

7

MEMORIAL DESCRITIVO

Mário M. Mendes
Mário Mendes Perceira
Engenheiro Eletricista
CREA 6906 D / MA

7

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Iluminação Pública no município de São Luís Gonzaga - MA.

2. PERÍODO

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

3. OBJETIVOS

GERAL

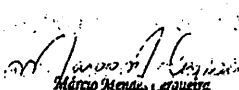
O serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública consiste na substituição de componentes (lâmpadas, luminárias LED, braços, reatores e relés), reparo em redes de alimentação e vistorias periódicas (rondas), visando garantir o pleno funcionamento dos pontos de iluminação em todas as vias, logradouros e espaços públicos do Município de São Luís Gonzaga - MA.

ESPECÍFICO

Prover níveis adequados de iluminância em vias e calçadas, garantindo a trafegabilidade segura de pedestres e veículos.

Reduzir os índices de criminalidade e acidentes noturnos através da manutenção eficiente e substituição de lâmpadas queimadas.

Garantir a disponibilidade do sistema de IP em 98% (mínimo), restabelecendo pontos apagados nos prazos fixados em contrato.


Márcio Mendes Carqueira
Engenheiro Eletricista
CREA 0906 D / MA

[assinatura]



4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:

O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

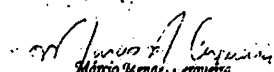
A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de manutenção de iluminação.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de manutenção de iluminação, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.


Márcio Gomes de Aguiar
Engenheiro Eletricista
CREA 6908 D / MA

7



PESSOAL:

Competirá à contratada a admissão de auxiliar de serviços gerais, eletricista, auxiliar de eletricista e encarregados gerais necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

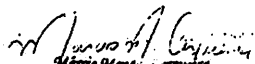
Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os materiais para proveito próprio. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá à empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso no frontal, o número da matrícula do empregado.

Faz a necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:


Márcio Mendes Carqueira
Engenheiro Eletricista
CREA 6906 D / MA



Prefeitura Municipal
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Santidade e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MA - 05-01-2016
Folha Nº _____
Proc. Nº 010305/2026
Rubrica: N

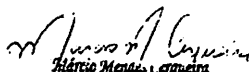
Treinamento de auxiliar de serviços gerais, eletricista, auxiliar de eletricista e encarregados para o desempenho adequado de suas tarefas.

LOCALIZAÇÃO

O serviço de manutenção de iluminação pública será realizado na sede deste município.

JUSTIFICATIVA

Os Serviços de manutenção de iluminação pública na sede do município têm por finalidade promover a população de São Luís Gonzaga/MA, melhores condições de segurança e tráfego em vias urbanas.


Alécio Mendes Carqueiro
Engenheiro Eletricista
CREA 3305 D/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

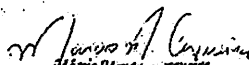
Proc. Nº

Rubrica:

010305/2026

7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA


Márcio Mendes Carqueira
Engenheiro Eletricista
CREA 8906 D / MA

7



Ponto de Iluminação Pública

E o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios. Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

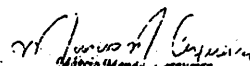
Ponto de Iluminação Pública do Tipo Aéreo

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

Rede de Iluminação Pública

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela chama-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela chama-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

Manutenção Corretiva


Adilson Mendes Carqueiro
Engenheiro Eletricista
CREA 6906 D / MA



Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio

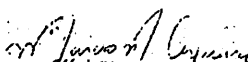
Manutenção Preventiva

Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública, objetivando a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos. A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

Da Ronda

Constitui-se na visita às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos histórico se em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública nos Logradouros da base territorial do Município, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, etc. Nos locais mencionados neste item, deverá ser realizada inspeção (ronda) nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, poste fora do prumo, abalroados, faltantes ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. Não se deve entender a Ronda como sendo somente a visita noturna. O roteiro de Ronda ou trecho deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.

Serviços de Pronto Atendimento/Emergenciais


Márcio Mendes Albuquerque
Engenheiro Eletricista
CREA 6905 D / MA



**São Luís (Gonzaga
do Maranhão)**
Bandeira e Hino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº _____
Proc. Nº 010305/2026
Rubrica: 1

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos ou danos de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda, em que a falta da iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas. Estes serviços de pronto atendimento/emergência deverão ser executados imediatamente após a solicitação do serviço.

Ponto Manutenido

É o Ponto de iluminação pública que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado, para que voltasse a funcionar normalmente ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

Ponto Convencional

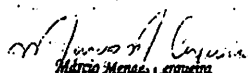
É o Ponto de Iluminação Pública que está nem uma altura de até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

Ponto Semi-Convencional

É o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.


Márcio Mendes Lequeiro
Engenheiro Eletricista
CRFA 6908 D / MA

1



**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Serviço e Prestação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos. A Contratada deverá manter Eletricista Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do município.

Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramentas disponíveis.

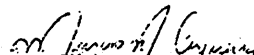
Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que deverá mantê-los no território de abrangência do Município, nos termos deste Memorial Descritivo e demais itens do Edital e anexos.

As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer às legislações e normas vigentes.

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados.

Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverá ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E


Márcio Mendes Lequeiro
Engenheiro Eletricista
CREA 6906 D / MA

7



Prefeitura Municipal de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Rua do Comércio, 100 - Centro - São Luís - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

Proc. Nº

Rubrica:

010305/2026

INMETRO/PROCEL, quando aplicável, qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

Todos os materiais adquiridos pela Contratada serão inspecionados pelo município e quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

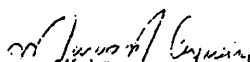
Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto aos Logradouros a solicitação para inspeção dos materiais antes da sua instalação.

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas dos Logradouros.

CONTROLE DE QUALIDADE

A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública do Município. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques. Em hipótese alguma poderá a Contratada ou qualquer de seus funcionários (que será enxergado como a Contratada) doar, emprestar, permutar, enfim


Márcio Mendes Lequeiro
Engenheiro Eletricista
CREA 6906 D / MA

1



Município de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Estado do Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº _____
Proc. Nº 01030512026
Rubrica: ✓

desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do município. Todos esses materiais pertencem ao município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação ao material de propriedade do Município dará ensejo à devida indenização com as penalidades cabíveis.

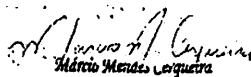
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de São Luís Gonzaga - MA. Operação e Manutenção Plena do Sistema de Iluminação Pública com Garantia de Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários. Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública dos Logradouros do Município. Estes serviços podem ser descritos como: A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas; A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção; O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.

O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos. Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de iluminação Pública:


Márcio Mendes Lequeiro
Engenheiro Eletricista
CREA 8908 D / MA

✓



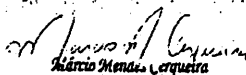
- Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
- Relés fotoelétricos com defeito;
- Chaves magnéticas com defeito;
- Luminárias ou projetores defeituosos ou em mau estado de conservação;
- Rede de alimentação aérea ou subterrânea interrompida;
- Fiação interna dos braços e postes;
- Conectores.

Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados às prefeituras, sendo estes cadastrados em sistema informatizado delas. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a contratada deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso,

Gestão e Gerenciamento

Deverá a contratada implantar um plano de Gerenciamento da Qualidade, sempre em busca de melhorias, redução de erros e diminuição de reclamações. A contratada além de gerenciar o processo, deve gerenciar fornecedores de materiais, peças e acessórios para atendimento a qualquer tempo, bem como gerenciar subcontratadas desde que autorizado pelo Município sempre se for o caso.

A contratada deve manter no mínimo 01 (um) Eletricista conhecedor de Sistemas de Iluminação Pública para diagnosticar, criar processos, levantar-se as necessidades do Município, identificar soluções e recomendar ações no sentido de implantar e viabilizar melhorias de acordo com as necessidades específicas. O Município também manterá um


Márcio Mendes Lequeiro
Engenheiro Eletricista
CREA 6306 D / MA

7

profissional qualificado para ser o interlocutor com a contratada e sempre que se realizar qualquer tipo de reunião de trabalho entre as partes, deverá haver a respectiva Ata de Reunião.

DE FORMA GERAL, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ:

Abranger de forma ampla e completa os decorrentes procedimentos:

- Correção, preservação e manutenção do sistema de iluminação pública;
- A execução de serviços de modernização e ampliação de iluminação pública;
- A elaboração de projetos elétricos e luminotecnico;
- Registro e reconhecimento das peças de iluminação pública assim como atualização/manutenção das unidades cadastradas que sofrem intervenções.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

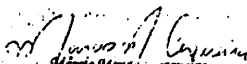
A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.


Márcio Mendes Lequeiro
Engenheiro Eletricista
CREA 0506 D / MA

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MARANHÃO

Folha Nº

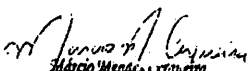
Proc. Nº

010305/2026

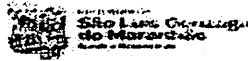
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA**Objeto:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA**Referência:** SEM DESONERAÇÃO: SINAPI (02/2026); SBC (09/2025); ORSE (07/2025); AGETOP CIVIL (12/2025); CPOS (01/2026)**Local:** SÃO LUÍS GONZAGA - MA**BDI:** 23,38%**Encargos:** 114,11%**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.146.534,12
2.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 449.660,64
3.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 291.000,82
	TOTAL	R\$ 1.887.195,58

UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS


Márcio Mendes Carqueira
Engenheiro Eletricista
CREA 6906 D/MA

7



010305/2026

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Referência: SEM DESONERAÇÃO: SINAPI (02/2026); SBC (09/2025); ORSE (07/2025); AGETOP CIVIL (12/2025). CPQS (01/2026)

Local: SÃO LUÍS GONZAGA - MA

BDI: 23,38%

ENCARGOS: 114,11%

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
1.1	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIRO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	un	360,00	57,52	70,96	R\$ 25.545,60
1.2	2670	ORSE	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16MM²	un	200,00	4,10	5,05	R\$ 1.515,00
1.3	39380	SINAPI	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	un	540,00	17,28	21,31	R\$ 11.507,40
1.4	12294	SINAPI	BOCAL E27, PARA LÂMPADAS	un	360,00	8,30	10,24	R\$ 3.686,40
1.5	258	ORSE	BRACO RETO P/ LUMINÁRIA GALV. 25MMX1,00MTS	un	336,00	43,15	53,23	R\$ 17.885,28
1.6	13814	ORSE	BRACO CURVO P/ LUMINÁRIA GALV. 48MMX1,50MTS	un	192,00	198,83	245,31	R\$ 47.099,52
1.7	13800	ORSE	BRACO CURVO P/ LUMINÁRIA GALV. 48MMX2,00MTS	un	192,00	259,94	320,70	R\$ 61.574,40
1.8	13801	ORSE	BRACO CURVO P/ LUMINÁRIA GALV. 48MMX3,00MTS	un	192,00	384,70	474,63	R\$ 91.128,96
1.9	981	SINAPI	CABO FLEXIVEL 4 MM 450/750V	m	780,00	4,42	5,45	R\$ 4.251,00
1.10	34602	SINAPI	CABO PP 2X1,5MM	m	1.200,00	4,92	6,07	R\$ 7.284,00
1.11	2633	ORSE	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO 1X1X16+16MM²	m	1.200,00	6,95	8,57	R\$ 10.284,00
1.12	66680	SBC	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un	48,00	3244,43	4002,87	R\$ 192.137,76
1.13	2637	ORSE	CONECTOR PERFURANTE 1,5-10MM	un	360,00	6,50	8,01	R\$ 2.883,60
1.14	2634	ORSE	CONECTOR IMPACT, TIPO III	un	240,00	10,50	12,95	R\$ 3.108,00
1.15	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE 19MMX20M	un	360,00	22,25	27,45	R\$ 9.882,00
1.16	69.20.040	CPOS	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA	un	240,00	17,14	21,14	R\$ 5.073,60
1.17	3338	ORSE	FORNECIMENTO DE ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM²	un	372,00	4,10	5,05	R\$ 1.878,60
1.18	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 - FS	un	180,00	189,39	233,66	R\$ 42.058,80
1.19	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 - PS	un	180,00	289,59	357,28	R\$ 64.310,40
1.20	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2025 - PS	un	120,00	312,98	386,14	R\$ 46.336,80
1.21	42243	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 64 W ATÉ 137 W. INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	un	120,00	291,97	360,22	R\$ 43.226,40
1.22	42247	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W. INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	un	120,00	394,44	486,64	R\$ 58.396,80
1.23	3798	SINAPI	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X-57	un	240,00	71,20	87,84	R\$ 21.081,60
1.24	3455	ORSE	PARAFUSO M6X 300MM	un	360,00	18,25	22,51	R\$ 8.103,60
1.25	2510	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	un	120,00	30,21	37,27	R\$ 4.472,40
1.26	2510	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	un	360,00	30,21	37,27	R\$ 13.417,20
1.27	13425	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 01 PÉTALA, ENCADE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM, ENCADE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MM/60,3MM.	un	60,00	173,36	213,88	R\$ 12.832,80
1.28	13426	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 02 PÉTALAS, ENCADE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM, ENCADE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MM/60,3MM.	un	60,00	213,36	263,23	R\$ 15.793,80
1.29	13427	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 03 PÉTALAS, ENCADE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM, ENCADE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MM/60,3MM.	un	60,00	263,36	324,92	R\$ 19.495,20
1.30	13559	ORSE	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPÉ DE AÇO GALVANIZADO, PARA 04 LUMINÁRIA, ENCADE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO.	un	60,00	151,65	187,10	R\$ 11.226,00
1.31	CP-01	PRÓPRIO	POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA H=6,0M, SEM LUMINÁRIAS LED, DUAS PÉTALAS 2X50W (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	60,00	2708,17	3341,25	R\$ 200.475,00
1.32	70649	AGETOP CIVIL	CABA DE PASSAGEM ELÉTRICA METÁLICA SOBREPOR 60X60CM	un	60,00	257,09	317,18	R\$ 19.030,80
1.33	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMP, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	m	1.200,00	8,13	10,03	R\$ 12.036,00
1.34	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	un	60,00	520,87	642,63	R\$ 38.557,80
1.35	101846	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	un	60,00	134,92	166,46	R\$ 9.987,60
1.36	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	un	120,00	60,59	74,75	R\$ 8.970,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF. 11/2015	CHP	1.584,00	98,05	98,05	R\$ 155.311,20
2.2	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF. 05/2014	CHP	1.056,00	278,74	278,74	R\$ 294.349,44
SERVIÇOS DE RÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3.1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.168,00	22,09	22,09	R\$ 69.981,12
3.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	28,51	35,70	R\$ 56.549,15
3.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.168,00	23,71	29,69	R\$ 94.056,84
3.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	35,50	44,45	R\$ 70.413,71
TOTAL DA PLANILHA ANUAL								R\$ 1.287.195,58

Mário Mendes Leque
Engenheiro Eletricista
CREA 6305 D / MA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

REFERENCIA: SEM DESONERAÇÃO: SINAPI (02/2026); SRC (09/2025); ORSE (07/2025); AGETOP CIVIL (12/2025); CPOS (01/2026)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

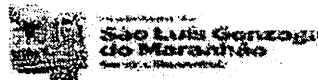
QUADRO DE EQUIPE

FUNÇÃO	QNT
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
ELETRICISTA	1
AUXILIAR DE ELETRICISTA	2
ENCARREGADO GERAL	1
TOTAL	6

1.0 SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	QUANT	360,00	=	360	un
1.2	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16MM²	QUANT	300,00	=	300	un
1.3	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	QUANT	540,00	=	540	un
1.4	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	QUANT	360,00	=	360	un
1.5	BRAÇO RETO P/ LUMINÁRIA GALV. 25MMX1,30MTS	QUANT	336,00	=	336	un
1.6	BRAÇO CURVO P/ LUMINÁRIA GALV. 48MMX1,50MTS	QUANT	192,00	=	192	un
1.7	BRAÇO CURVO P/ LUMINÁRIA GALV. 43MMX2,00MTS	QUANT	192,00	=	192	un
1.8	BRAÇO CURVO P/ LUMINÁRIA GALV. 48MMX3,00MTS	QUANT	192,00	=	192	un
1.9	CABO FLEXÍVEL 4 MM 450/750V	QUANT	780,00	=	780	un
1.10	CABO PP 2X1,5MM	QUANT	1.200,00	=	1200	m
1.11	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO 1X16-16MM²	QUANT	1.200,00	=	1200	m
1.12	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	QUANT	48,00	=	48	m
1.13	CONECTOR PERFURANTE 1,5-10MM	QUANT	360,00	=	360	un
1.14	CONECTOR AMPACT. TIPO III	QUANT	240,00	=	240	un
1.15	FITA ISOLANTE 19MMX20M	QUANT	360,00	=	360	un
1.16	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA	QUANT	240,00	=	240	un
1.17	FORNECIMENTO DE ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM²	QUANT	372,00	=	372	un
1.18	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	QUANT	180,00	=	180	un
1.19	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	QUANT	180,00	=	180	un
1.20	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	QUANT	120,00	=	120	un
1.21	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	QUANT	120,00	=	120	un
1.22	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	QUANT	120,00	=	120	un
1.23	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X-57	QUANT	240,00	=	240	un
1.24	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300MM	QUANT	360,00	=	360	un
1.25	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	QUANT	120,00	=	120	un
1.26	RELÉ FOTOELÉTRICO NF					

Márcio Mendes Araújo
Engenheiro Eletricista
CREA 6906 D / MA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Referência: SEM DESONERAÇÃO: SINAPI (02/2026); SBC (09/2025); ORSE (07/2025); AGTOP CIVIL (12/2025); CPDS (01/2026)

Local: SÃO LUIS GONZAGA - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		QUANT	360,00	=	360	un
1.27	SUORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 01 PÉTALA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MM/60,3MM.	QUANT	60,00	=	60	un
1.28	SUORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 02 PÉTALAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MM/60,3MM.	QUANT	60,00	=	60	un
1.29	SUORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 03 PÉTALAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MM/60,3MM.	QUANT	60,00	=	60	un
1.30	SUORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 04 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM EXTERNO.	QUANT	60,00	=	60	un
1.31	POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA H=6,0M. SEM LUMINÁRIAS LED, DUAS PÉTALAS 2X50W (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	QUANT	60,00	=	60	un
1.32	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA METÁLICA SOBREPÔR, 60X60CM	QUANT	60,00	=	60	un
1.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	QUANT	1.200,00	=	1200	m
1.34	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	QUANT	60,00	=	60	un
1.35	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPÔR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	QUANT	60,00	=	60	un
1.36	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN. CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	QUANT	120,00	=	120	un
2.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
2.1	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015					
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA		
6	x	4	x	5,50	=	132 h/mês
	QUANT	MESES	12	H/MÊS	132	= 1584 h/mês
2.2	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014					
HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA		
4	x	4	x	5,50	=	88 h/mês
	QUANT	MESES	12	H/MÊS	88	= 1056 h/mês

Márcio Mendes Carqueia
Márcio Mendes Carqueia
Engenheiro Eletricista
CREA 0906 D / MA

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

REFERENCIA: SEM DESONERAÇÃO: SINAPI (02/2026); 38C (09/2025); ORSE (07/2025); AGETOP CIVIL (12/2025); CPDS (01/2026)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.0 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA			
6	x	4	x	5,50	=	132	h/mês
QUANT		H/MÊS		MESES			
2	X	132	X	12	=	3168	h/mês

3.2 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA			
6	x	4	x	5,5	=	132	h/mês
QUANT		H/MÊS		MESES			
1	X	132	X	12	=	1584	h/mês

3.3 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA			
6	x	4	x	5,5	=	132	h/mês
QUANT		H/MÊS		MESES			
2	X	132	X	12	=	3168	h/mês

3.4 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

HORA/DIA		SEM/MÊS		DIAS/SEMANA			
6	x	4	x	5,5	=	132	h/mês
QUANT		H/MÊS		MESES			
1	X	132	X	12	=	1584	h/mês

Márcio Mendes Carqueia
Márcio Mendes Carqueia
 Engenheiro Eletricista
 CREA 6906 D / MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Referência: SEM DESONERAÇÃO: SINAPI (02/2026); SBC (C9/ZC25); ORSE (07/2025); AGE TOP CIVIL (12/2025); CPGS (01/2026)

Local: SÃO LUÍS GONZAGA - MA

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CP-01

Descrição

POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA H=6,0M, SEM LUMINÁRIAS LED, DUAS PÉTALAS 2X50W (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Estado

Maranhão

Tipo

FOMA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

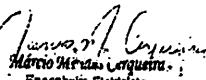
Unidade

UN

Valor sem Desoneração

2708,17

Código	Banco	Descrição	Unidade	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração
C 97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	R\$ 173,64	1,0	R\$ 173,64
C 96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	R\$ 118,05	1,0	R\$ 118,05
C 681	ORSE	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REV 02 (10/2021)	UN	R\$ 6,20	1,0	R\$ 6,20
C 335	ORSE	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CÔNICO, CONTÍNUO, RETO, H=6,00M, D=126MM (BASE) E D=60MM (TOPO) REF.1006/B, INCL.BASE CONCRETO	UN	R\$ 1.982,49	1,0	R\$ 1.982,49
C 101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	R\$ 31,09	2,0	R\$ 62,18
C 88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 28,51	3,0	R\$ 85,53
C 88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 22,24	3,0	R\$ 66,72
C 13426	ORSE	SUORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 02 PÉTALAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MM/60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MM/60,3MM.	UN	R\$ 213,36	1,0	R\$ 213,36


Márcio Márcio Lequeiro
Engenheiro Eletricista
CREA 0906 D / MA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Referência: SEM DESONERAÇÃO: SINAPI (02/2026); SBC (09/2025); ORSE (07/2025); AGETOP CIVIL (12/2025); CPDS (01/2026)

Local: SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Nota Nº

Processo Nº

010305/2026

Rubrica:

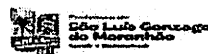
✓

CURVA ABC

ITEM	CODIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL	%	% ACUMULADO	CURVA
2.2	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO 1000 PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	1.056,00	R\$ 294.349,44	15,60%	15,60%	A
1.31	CP-01	PRÓPRIO	POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA H=6,0M, SEM LUMINÁRIAS LED, LUAS PETALAS 2X50W (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	un	60,00	R\$ 200.475,00	10,62%	26,22%	A
1.12	66680	SBC	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un	48,00	R\$ 192.137,76	10,18%	36,40%	A
2.1	92138	SINAPI	CAMINHOTE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, C-ASINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO, AF_11/2015	CHP	1.584,00	R\$ 155.311,20	8,23%	44,63%	A
3.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.168,00	R\$ 94.056,84	4,98%	49,61%	A
1.8	13801	ORSE	BRACO CURVO P/ LUMINÁRIA GALV. 48MMX3,00MTS	un	192,00	R\$ 91.128,96	4,83%	54,44%	A
3.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	R\$ 70.413,71	3,73%	58,17%	B
3.1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.168,00	R\$ 69.981,12	3,71%	61,88%	B
1.19	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2025_PS	un	160,00	R\$ 64.310,40	3,41%	65,29%	B
1.7	13800	ORSE	BRACO CURVO P/ LUMINÁRIA GALV. 48MMX2,00MTS	un	192,00	R\$ 61.574,40	3,26%	68,55%	B
1.22	42247	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	un	120,00	R\$ 58.396,80	3,09%	71,65%	B
3.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	R\$ 56.549,15	3,00%	74,64%	B
1.6	13814	ORSE	BRACO CURVO P/ LUMINÁRIA GALV. 48MMX1,50MTS	un	192,00	R\$ 47.099,52	2,50%	77,14%	B
1.20	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2025_PS	un	120,00	R\$ 46.336,80	2,46%	79,60%	B
1.21	42243	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	un	120,00	R\$ 43.228,40	2,29%	81,89%	B
1.18	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2025_PS	un	180,00	R\$ 42.058,80	2,23%	84,11%	C
1.34	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 13CA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2020	un	60,00	R\$ 38.557,80	2,04%	86,16%	C
1.1	101538	SINAPI	ARMADAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2020	un	360,00	R\$ 25.545,60	1,35%	87,51%	C
1.23	37398	SINAPI	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X-57	un	240,00	R\$ 21.081,60	1,12%	88,63%	C
1.29	13427	ORSE	SUORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 03 PETALAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MMX60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MMX60,3MM.	un	90,00	R\$ 19.495,20	1,03%	89,66%	C
1.32	70649	AGETOP CIVIL	CADA DE PASSAGEM ELÉTRICA METÁLICA SOBREPOR 60X60CM	un	60,00	R\$ 19.030,80	1,01%	90,67%	C
1.5	298	ORSE	BRACO RETO P/ LUMINÁRIA GALV. 25MMX1,00MTS	un	336,00	R\$ 17.885,28	0,95%	91,62%	C
1.28	13426	ORSE	SUORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 02 PETALAS, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MMX60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MMX60,3MM.	un	60,00	R\$ 15.793,80	0,84%	92,45%	C
1.25	2510	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO NF	un	360,00	R\$ 13.417,20	0,71%	93,17%	C
1.27	13425	ORSE	SUORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 01 PETALA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MMX60,3MM, ENCAIXE DA LUMINÁRIA DE Ø DE 48MMX60,3MM.	un	60,00	R\$ 12.832,80	0,68%	93,85%	C
1.33	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	m	1.200,00	R\$ 12.036,00	0,64%	94,48%	C
1.3	39380	SINAPI	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	un	540,00	R\$ 11.507,40	0,61%	95,09%	C
1.30	13559	ORSE	SUORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 04 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE Ø DE 48MMX60,3MM EXTERNO	un	60,00	R\$ 11.226,00	0,59%	95,69%	C
1.11	2633	ORSE	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MLI TIPOLEXADO 1X1X16+16MM²	m	1.200,00	R\$ 10.284,00	0,54%	96,23%	C
1.35	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREFOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	un	60,00	R\$ 9.987,60	0,53%	96,76%	C
1.15	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE 19MMX20M	un	366,00	R\$ 9.882,00	0,52%	97,29%	C
1.36	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO CIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	un	120,00	R\$ 8.970,00	0,48%	97,76%	C
1.24	3455	ORSE	PARAFUSO MAQ 5/8 X 300MM	un	360,00	R\$ 8.103,60	0,43%	98,19%	C
1.10	34602	SINAPI	CABO PP 2X1,5MM	m	1.200,00	R\$ 7.264,00	0,39%	98,58%	C
1.16	69.20.040	CPDS	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA	un	240,00	R\$ 5.073,60	0,27%	98,85%	C
1.25	2510	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO NA	un	120,00	R\$ 4.472,40	0,24%	99,08%	C
1.9	981	SINAPI	CABO FLEXÍVEL 4 MM 450V/750V	m	780,00	R\$ 4.251,00	0,23%	99,31%	C
1.4	12294	SINAPI	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	un	360,00	R\$ 3.686,40	0,20%	99,50%	C
1.14	2634	ORSE	CONECTOR AMPACT, TIPO II	un	240,00	R\$ 3.108,00	0,16%	99,67%	C
1.13	2637	ORSE	CONECTOR PERFORANTE 1,5-10MM	un	360,00	R\$ 2.883,60	0,15%	99,82%	C
1.17	3336	ORSE	FORNECIMENTO DE ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM²	un	372,00	R\$ 1.878,60	0,10%	99,92%	C
1.2	2670	ORSE	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16MM²	un	300,00	R\$ 1.515,00	0,08%	100,00%	C

R\$ 1.887.195,58

Mário Mendes Jerqueira
Mário Mendes Jerqueira
Engenheiro Eletricista
CREA 6906 D / MA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA
REFERENCIA: SEM DESONERAÇÃO: SINAPI (02/2025); SBC (09/2025); ORSE (07/2025); AGTOP CIVIL (12/2025); CPDS (01/2026)
LOCAL: SÃO LUIS GONZAGA - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$) MENSAL	%	MENSAL											
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1.0	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.146.534,12	60,75%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R\$ 95.544,51	R\$ 95.544,51	R\$ 95.544,51	R\$ 95.544,51	R\$ 95.544,51	R\$ 95.544,51	R\$ 95.544,51	R\$ 95.544,51	R\$ 95.544,51	R\$ 95.544,51	R\$ 95.544,51	R\$ 95.544,51
2.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	449.500,64	23,83%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R\$ 37.471,72	R\$ 37.471,72	R\$ 37.471,72	R\$ 37.471,72	R\$ 37.471,72	R\$ 37.471,72	R\$ 37.471,72	R\$ 37.471,72	R\$ 37.471,72	R\$ 37.471,72	R\$ 37.471,72	R\$ 37.471,72
3.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	291.000,82	15,42%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R\$ 24.250,07	R\$ 24.250,07	R\$ 24.250,07	R\$ 24.250,07	R\$ 24.250,07	R\$ 24.250,07	R\$ 24.250,07	R\$ 24.250,07	R\$ 24.250,07	R\$ 24.250,07	R\$ 24.250,07	R\$ 24.250,07
	TOTAIS PARCIAIS	1.887.195,58	100,00%	157.266,30	157.266,30	157.266,30	157.266,30	157.266,30	157.266,30	157.266,30	157.266,30	157.266,30	157.266,30	157.266,30	157.266,30
	TOTAIS ACUMULADOS			157.266,30	314.532,60	471.798,90	629.065,19	786.331,49	943.597,79	1.100.864,09	1.258.130,39	1.415.396,69	1.572.662,99	1.729.929,28	1.887.195,58

Marcos M. Engenharia
Marcos Mendes Loureiro
Engenheiro Eletricista
CREA 6906 D / MA

Folha Nº
Proc. Nº 0103051/2026
Assinatura

PROPOSITOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

REFERENCIA: SEM DESONERAÇÃO: SINAPI (02/2026); SBC (09/2025); ORSE (07/2025); AGETOP CIVIL (12/2025); CPOS (01/2026)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA - MA

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF DESPESAS FINANCEIRAS
R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L LUCRO
I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,02%
	Total DF =	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,16%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,16%
	Total R =	0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
	TOTAL (BDI) =	23,38%

Márcio Mendes Araújo
Márcio Mendes Araújo
Engenheiro Eletricista
CREA 6906 D / MA

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

REFERENCIA: SEM DESONERAÇÃO: SINAPI (02/2026); SBC (09/2025), ORSE (07/2025); AGETOP CIVIL (12/2025); CPDS (01/2026)

LOCAL: SÃO LUÍS GONZAGA - MA

ENCARGOS SOCIAIS (%)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SES	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Empresa	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,99%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	16,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,78%	0,58%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,09%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	47,05%	18,02%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Remun. em Garantia	2,44%	1,85%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%
C	Total	12,45%	9,48%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
D	Total	17,82%	7,02%
TOTAL(A+B+C+D)		114,11%	71,30%

Márcio Mendes Aragão
Márcio Mendes Aragão
Engenheiro Eletricista
CREA 0906 D / MA



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/20XX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXX, E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ
n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr(a). **XXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). **XXXX** sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, para **XXXX**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **XXXXXXX**, nos termos do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**, e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2 Discriminação do objeto da contratação:

XXXXXXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O serviço contratado será realizado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1 Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXX
PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

- 4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 5.2 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato;
- 5.3 No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;



- 5.4** Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;
- 5.5** O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de **12 (doze) meses corridos**, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas;
- 5.6** Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las;
- 5.7** É de **90 (noventa) dias corridos** o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas;
- 5.7.1.** Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.8** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, Art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 5.9** Verificada a ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, por mais de **01 (um) mês**, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução;
- 5.10** O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.11** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos;
- 5.11.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 5.11.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.11.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 5.11.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 5.11.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 5.12** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 5.13** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 5.14** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento provisório;
- 6.2** A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários;
- 6.3** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.4** A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**;
- 6.5** A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto



deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores;

- 6.6 A CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;
- 6.7 A CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços;
- 6.8 A inadiplência da CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- 6.9 A CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos;
- 6.10 A CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 6.11 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.12 Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada** deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;
- 6.13 Manter placa(s) da obra no local de execução dos serviços que deverá(s) ser** confeccionada(s) de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nas especificações técnicas e metodologia executiva básica;



- 6.14** A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico;
- 6.15** Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;
- 6.16** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- 6.17** Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- 6.18** Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- 6.19** Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- 6.20** Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;
- 6.21** Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- 6.22** Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.23** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- 6.24** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício), inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;



- 6.25** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 6.26** Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços;
- 6.27** Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da respectiva Notificação;
- 6.28** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- 6.29** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 6.30** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 6.31** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 6.32** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.3** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;



- 7.4 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 7.5 Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- 7.7 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais;
- 7.8 Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- 7.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 7.10 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.11 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados;
- 7.12 Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- 7.13 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
- 7.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **01 (um) mês**.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Ao final de cada período da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição dos serviços executados no respectivo período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhadas.
 - 8.1.1 **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso, bem como apresentação dos registros da execução dos serviços, tais como: relatório fotográfico assinado e datado, ART de execução do serviço, boletim de



medição e outros documentos que forem julgados necessários pela
FISCALIZAÇÃO;

- 8.1.2** A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 8.1.3** A medição dos serviços será realizada observando-se os serviços efetivamente executados no respectivo período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e mediante verificação e aprovação da fiscalização;
- 8.1.4** As especificações, critérios, procedimentos e demais condições relativas à medição dos serviços encontram-se detalhadamente estabelecidos no Projeto Básico e no Edital, os quais deverão ser integralmente observados pela **CONTRATADA** para fins de aferição, conferência e pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento será realizado da seguinte forma:

- 9.1.1. PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 9.1.2. DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.2** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
 - 9.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos na legislação aplicável e neste instrumento;
 - 9.4** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto;
 - 9.5** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ XX (XX)**;
- 10.2** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos;
- 10.3** Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, bem como, a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual;
- 10.4** O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela Fiscalização de Obras da **CONTRATANTE**;
- 10.5** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária;
- 10.6** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo;
- 10.7** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;
- 10.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9 A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais;

10.10 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

11.2 O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11.6 Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal Requisitante**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato;

11.7 A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita;



- 11.8** A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente;
- 11.9** A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços;
- 11.10** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades;
- 11.11** A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;
- 11.12** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:
- 11.12.1.** Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- 11.12.2.** Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- 11.12.3.** Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- 11.12.4.** Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- 11.12.5.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- 11.12.6.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;





- 11.12.7.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 11.12.8.** Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- 11.12.9.** Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- 11.12.10.** Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- 11.12.11.** Relatar oportunamente a **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

11.13 Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- 11.13.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- 11.13.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- 11.13.3.** Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- 11.13.4.** Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 11.13.5.** Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 11.13.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- 11.13.7.** Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA DOZE – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

- 12.1** Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____ portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão-emissor - UF...), inscrito no CREA/XX sob nº _____ e no CPF sob nº _____, que assina também o presente



Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço:

- 12.2** O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução n.º 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até **1% (um por cento) do valor do Contrato** e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

- 13.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (**07/04/2026**);

- 14.2** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula;

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

- a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- b) Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;
- c) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes;

14.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila;

14.9 Condições para aplicação do Reajuste:

- I. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações;
- II. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá às condições seguintes:





- a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto;
- b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.
- 14.10** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21;
- 14.11** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
- 14.12** O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:
- 14.12.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional:** A partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 14.12.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa):** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 14.12.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra):** A partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.
- 14.13** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;



- 14.14** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 14.15** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- 14.16** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:
- 14.16.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 14.16.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 14.16.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 14.17** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 14.18** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 14.19** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 14.20** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou



índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

14.21 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

14.22 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.22.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.22.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

14.22.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.23 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

14.24 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

14.25 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

14.26 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal, conforme item do Edital.





CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS COMUNICAÇÕES

16.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VINTE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257 de 30/07/1999.

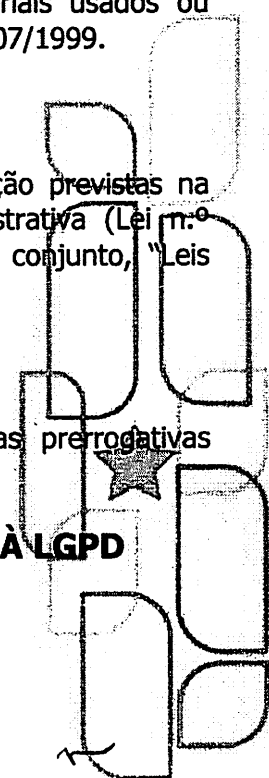
CLÁUSULA VINTE E UM – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS PRERROGATIVAS

22.1 O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





- 23.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 23.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 23.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 23.4** A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 23.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 23.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 23.7** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 23.8** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 23.9** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 23.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;



- 23.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 23.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 23.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 24.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 24.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 24.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 24.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 24.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 24.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 24.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 24.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 24.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 24.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
 - 24.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não



se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

24.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.2.4 Multa:

24.2.4.1 De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;

24.2.4.2 Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

24.2.4.3 Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.4.4 O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

24.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

24.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

24.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 24.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 24.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 24.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 24.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 24.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - 24.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 24.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 24.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),



instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 24.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 24.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA MATRIZ DE RISCOS

25.1 Integra o Estudo Técnico Preliminar a Matriz de Riscos do presente objeto contratual que define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, composta das seguintes informações:

- I.** Listagem dos possíveis eventos supervenientes à assinatura deste Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- II.** Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico da licitação;
- III.** Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no projeto básico da licitação.

25.2 É vedada a celebração de termo aditivo ou a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de eventos cuja responsabilidade esteja expressamente atribuída à **CONTRATADA** na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA BASE LEGAL

26.1 Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



27.1 A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 401 de 4 de novembro de 2008.

CLÁUSULA VINTE E OITO – DA ANTICORRUPÇÃO

28.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DAS PRERROGATIVAS

29.1 O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TRINTA – DA PUBLICAÇÃO

30.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial, na forma prevista no artigo n.º 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA TRINTA E UM - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

31.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

31.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

31.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

31.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

31.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;

31.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA TRINTA E DOIS – DO FORO

32.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

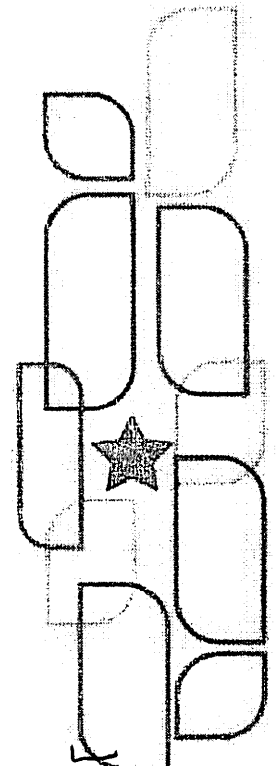
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

Responsável Legal pela CONTRATADA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º XXX/XXXX, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) do R-G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a





documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYZ/20XX**;

- 1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

- 2.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 2.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 2.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 2.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o **item 2.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 2.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município assim como no portal, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 2.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de



reserva e posterior os demais, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 2.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **XXXX**.

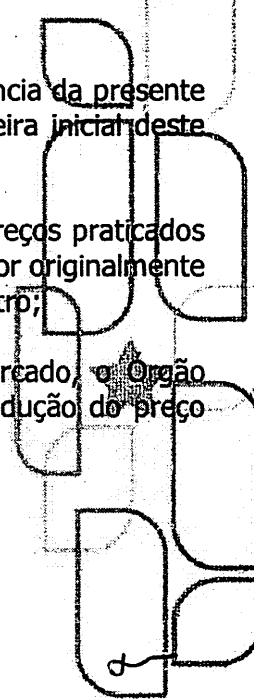
CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços;

4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado;





4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

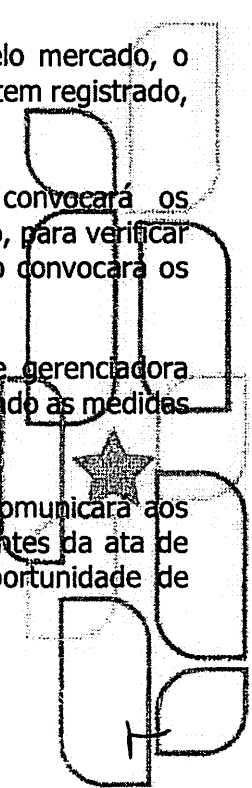
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de





diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 2.7**;

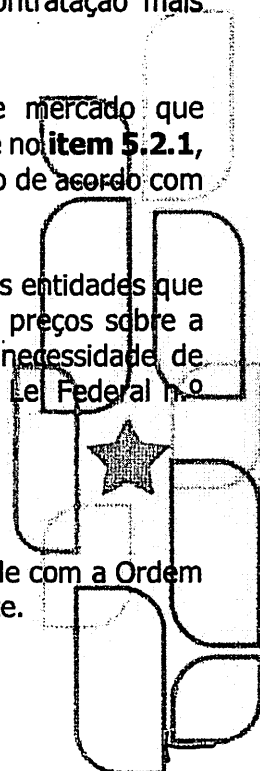
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 5.2** e no **item 5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestar os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente emitida pelo Órgão Contratante.





- 6.2.** O prazo para o serviço deverá ser de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e as demais conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 111 do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 7.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:



- 8.1.1.** O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
 - 8.1.4.** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.5.** Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente decorrente deste registro;
 - 8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
 - 8.1.7.** Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025.
- 8.5.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;



- 8.6.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

- 9.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

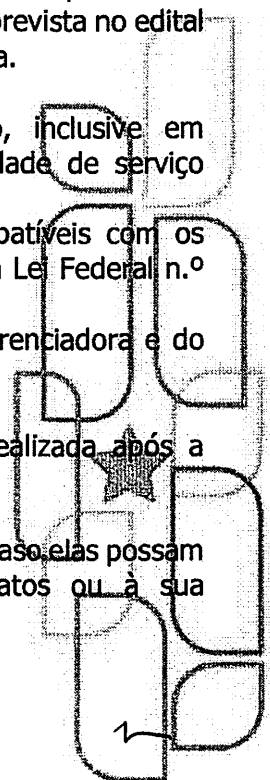
10.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

10.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 10.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





- 10.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 10.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 10.1**.
- 10.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.
- 10.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 10.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 10.7**.
- 10.9.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 10.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1.** O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;
- 12.2.** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas;
- 12.3.** Poderá haver modificações no serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;
- 12.4.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 12.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006;

CLÁUSULA TREZE – DO CADASTRO RESERVA

- 13.1.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUATORZE – RELAÇÃO DO OBJETO

- 14.1.** Dados da empresa **DETENTORA**:

XXX

- 14.2.** Cadastro de Reserva da ARP da empresa **DETENTORA**:

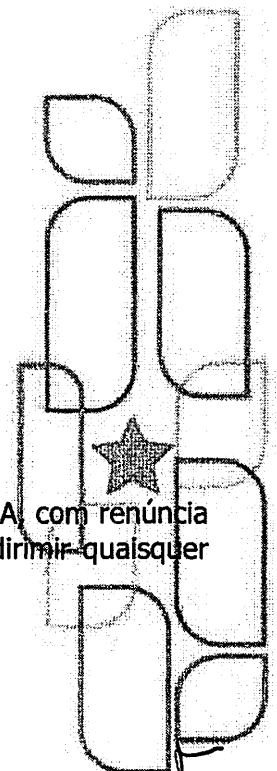
14.2.1. Sem empresas licitantes para compor cadastro de reserva.

- 14.3.** Dados do Objeto Registrado da empresa **DETENTORA**:

XXX

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>

<<Órgão Participante/Solicitante>>

Responsável Legal pela **GERENCIADORA**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>

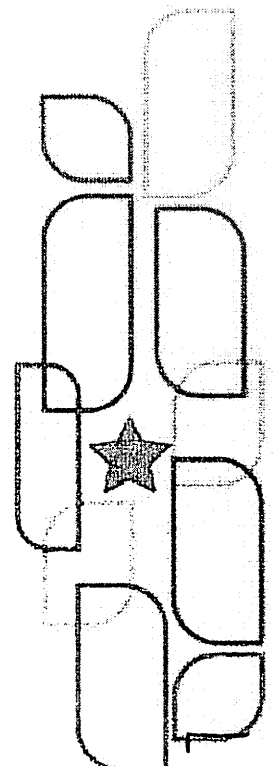
<<Cargo/Função>>

<<Nome da Empresa>>

Responsável Legal pela **DETENTORA**



Prefeitura de
São Luís Gonzaga do Maranhão
Servir e Reconstruir





ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor

XXXXX

XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano >>

Presado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:
 - a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
 - b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

<< Carimbo com identificação do cargo >>

<< RG e/ou CPF >>



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

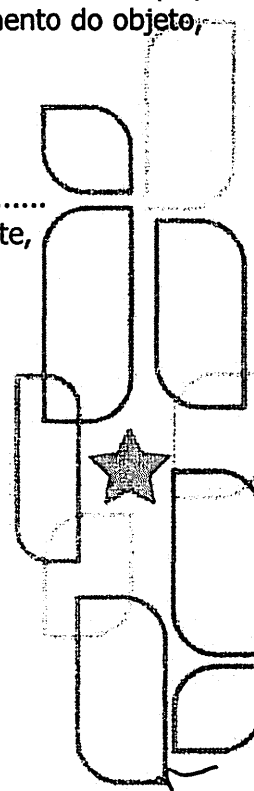
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

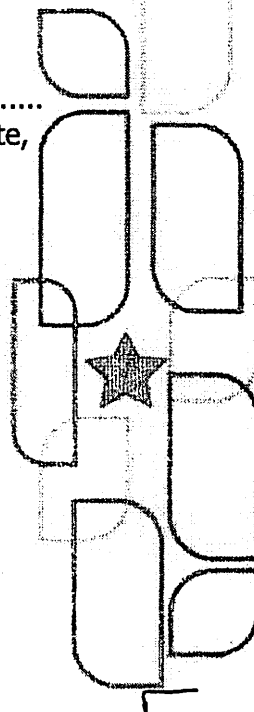
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

_____, _____ (mês), _____ de _____ de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____ (cargo) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

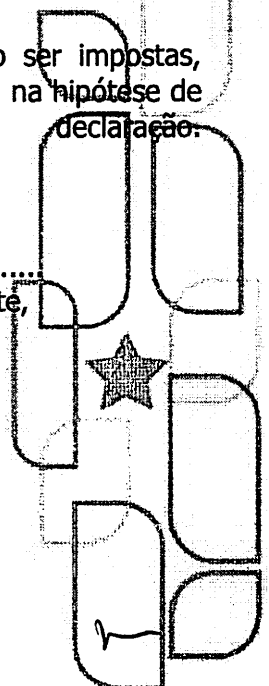
- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- IV. **DECLARA**, que empresa cumpri com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



- V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- VI. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.
- VII. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
- () Simples Nacional;
() Lucro Real;
() Lucro Presumido;
() Outro: _____.
- VIII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:
- () Microempreendedor Individual (MEI);
() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
() Normal.
- IX. **DECLARA**, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- X. **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da **CONTRATANTE** em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- XI. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E
SAÚDE NO TRABALHO**

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**

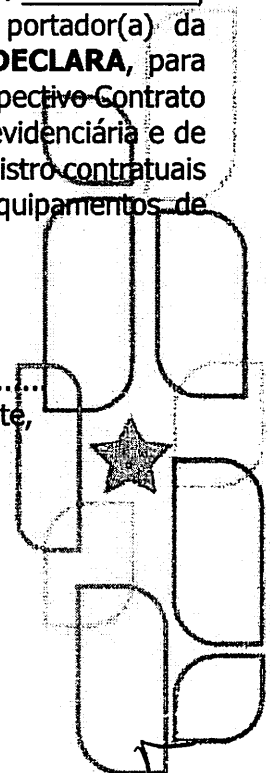
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, para
fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato
Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de
saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais
e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de
proteção.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, para fins de participação no Processo Licitação em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços do **Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SRP**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

.....(.....), de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

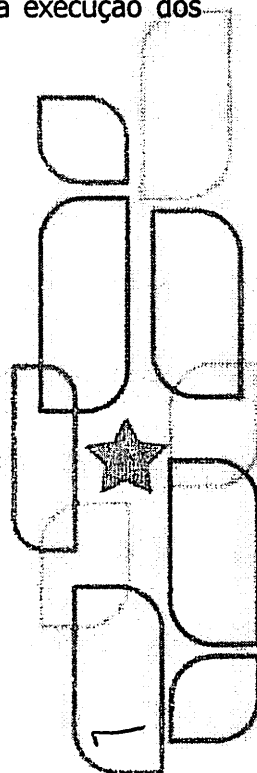
CREA N. _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Survivir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

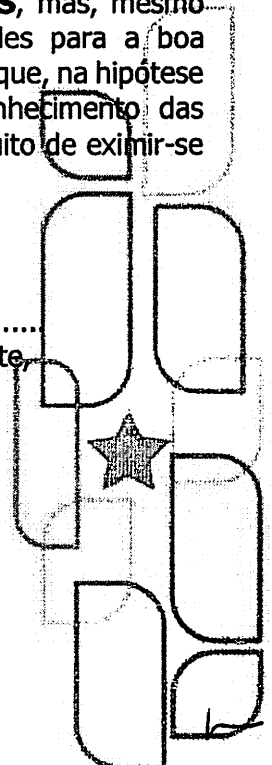
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, recebeu da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SRP**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, submete à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CNPJ:

SEDE:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

- 2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** O Valor Total da nossa proposta é de **R\$ XXXX (XX)** inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

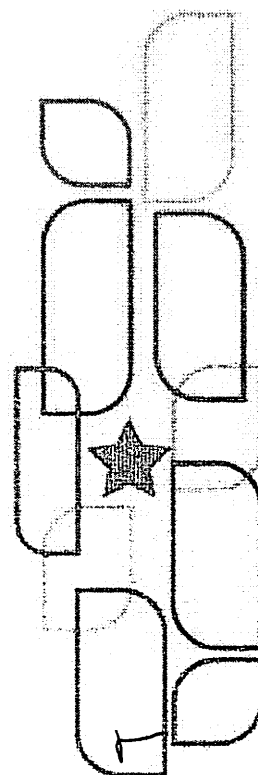
Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **90 dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.
4. **PRAZO PARA SERVIÇO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Serviço é de **5 dias úteis**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Pagamento é de **30 dias corridos**, a contar da data do Parecer da Fiscalização.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: XXXXX**
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010305/2026

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010305/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2026-SRP**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de abril de 2026.

Paulo Henrique S. de Andrade
PAULO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE
Coordenador de Planejamento da PMSLGM

